

LEI N°3.206 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

O Município de Monte Alegre de Minas/MG. por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2.023, passando o valor do subsídio para **R\$ 3.746,99 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG,
07 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Dr. Úllimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias
no mural da Prefeitura Municipal e no site
oficial da Prefeitura nos termos da Portaria
n.º 313 de 18/11/2016 em:

14 / 02 / 2024

Nycole A. Neta

Matrícula: 3122